

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

**LEI Nº 1.077/PMC/00**

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**08.42.188.2.026** – Manutenção do FUNDEF

4210 – Aquisição de Imóveis .....R\$ 15.000,00

**08.42.188.2.031** – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

3233 – Contribuições Correntes.....R\$ 10.000,00

**08.42.025.1.009** – Construção, Ampliação e Conclusão de Prédios Públicos

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito será utilizado provável excesso de arrecadação do Anexo I.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 21 de junho de 2000.

**DIVINO CARDOSO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Vagner Pena Carvalho**  
Advogado do Município – OAB/RO 1171

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamentário e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo atender as necessidades do FUNDEF na Educação Municipal de Ensino Fundamental, para cobrir despesas com a aquisição de terreno para construção de escolas, visando atender o convênio com as Unidades executoras – APPS Construção de 01 escola de 04 salas de aulas, na zona urbana em alvenaria e Reconstrução de 02 escolas de 02 salas de aulas, na área rural em madeira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**DIVINO CARDOSO CAMPOS**  
Prefeito Municipal